GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ ESTÊVÃO
Sede: Escola Secundária José Estêvão
Avenida 25 de Abril, Apartado 3, 3811-901 AVEIRO
Tel.: 234 403 050 Fax: 234 403 052

Medidas Complementares de Ação do ASE para o ano letivo de 2019 - 2020

O serviço do ASE tem como objetivo a prestação de serviços no âmbito do seguro escolar e a promoção de um conjunto de medidas de apoio à inserção escolar, disponíveis para famílias que se encontram em situação de carência económica e/ou de vulnerabilidade social.

De acordo com a legislação presentemente em vigor-despacho 8452-A/2015, de 31/7, alterado pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 de junho, bem como pelo despacho nº 7255/2018, de 31 de julho, as medidas traduzem-se no seguinte:

1. No âmbito dos Auxílios Económicos:

a) Alimentação - fornecimento de refeições visando assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades dos alunos. É gratuita a refeição para os alunos do escalão A e subsidiada (50%) para os alunos do escalão B;

b) Manuais escolares – está estabelecido o regime de gratuitidade dos manuais escolares, com a sua distribuição a todos os alunos. O apoio a conceder neste âmbito é sempre feito a título de empréstimo, para todos alunos. A devolução à escola dos manuais escolares ocorre no final do ciclo de estudos de acordo com o regulamento interno do AEJE e no âmbito do regulamento próprio de empréstimo de manuais escolares.

c) No que respeita à devolução dos manuais escolares do 1º e 2º anos a mesma está condicionada, não só ao que se encontra legalmente estipulado, mas ao estado de conservação e de usabilidade no ano seguinte, dos mesmos, atendendo ao caráter prático e uso constante;

d) Material escolar – o valor da comparticipação a atribuir aos alunos é determinado, anualmente, por despacho ministerial, de acordo com o despacho nº 7255/2018, de 31 de julho;

e) Visitas de estudo – são comparticipadas as visitas de estudo em território nacional, programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família, correspondentes aos escalões A e B do ASE, respetivamente em 100%

e 50%, do valor total das mesmas, tendo o valor máximo de 20 euros para o escalão A e 10 euros para o escalão B.

2. No âmbito das Necessidades Educativas Especiais – os alunos da educação inclusiva devidamente assinalados, para além dos itens anteriores, são abrangidos ainda pelas medidas de comparticipação de transporte direto e exclusivo e tecnologias de apoio. Estas situações são previamente identificadas e colocadas nas plataformas do Ministério da Educação, tendo o AEJE de trabalhar de acordo com essas vicissitudes.

3. Ações complementares – O Agrupamento, dentro dos recursos disponíveis e após avaliação dos alunos assinalados com menores recursos económicos, disponibiliza medidas de apoio complementares. Esta competência do diretor do Agrupamento enquadra-se na alínea g), do ponto 4, do artº 20º do Decreto lei nº 75/2008, de 22 de abril, com a sua atual redação. Assim, compete ao diretor *planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral.* No respeito pela legislação em vigor foram aprovadas, sob proposta do diretor, em sede de reunião de Conselho Administrativo, as seguintes medidas para o ano letivo de 2019-2020:

a) O fornecimento de suplementos alimentares – aos alunos de escalão A, B e C devidamente identificados, bem como todos os outros que possam constar de lista do Portal do Agrupamento e que serão assinalados pelos professores titulares de turma e pelos diretores de turma. Os alunos usufruem de suplemento alimentar em todos os períodos de permanência com atividades letivas nas escolas do Agrupamento. Este suplemento é composto pelo fornecimento de uma sandes com manteiga/queijo/fiambre e leite simples ou com chocolate.
b) Comparticipação noutro outro material escolar – os alunos que fazem parte da lista subsidiados terão as folhas de teste fornecidas gratuitamente ao longo do ano letivo;
c) Comparticipação em atividades de complemento curricular – serão afetadas verbas resultantes das receitas próprias do AEJE aos alunos necessitados que, caso a caso, o Conselho Administrativo analise em função dos fundamentos apresentados no que respeita à adequação da atividade, empenhamento e motivação do aluno e após estarem esgotadas as verbas atribuídas aos alunos de escalão A e B, de acordo com o estipulado na alínea e), do ponto 1, deste mesmo documento. No que respeita às visitas de estudo ao estrangeiro o Conselho Administrativo manterá o modelo enunciado supra e nesta mesma alínea;
d) Leite escolar – está a ser dado cumprimento ao legalmente estatuído com o fornecimento do leite escolar simples/ com chocolate, e de

origem vegetal no presente ano letivo, aos alunos do pré-escolar e do 1º ciclo;

e) Aquisição de livros e de *software* educativo para renovação e actualização das bibliotecas do AEJE – o CA afetará verbas resultantes das receitas das Papelarias para este fim, até ao dia 20 de novembro de 2019 e de acordo com as receitas apuradas no 1º período e sucessivamente nos períodos seguintes. Saliente-se que no presente ano letivo, serão afetadas verbas provenientes dos lucros do AEJE para renovação do equipamento informático da biblioteca da Escola Eb2/3 de São Bernardo;

f) Aquisição de livros e/ou outro material escolar para atribuição de prémios em concursos realizados no estabelecimento de ensino – o CA afeta verbas resultantes das receitas das Papelarias para este fim até ao dia 30 de novembro e de acordo com as receitas apuradas, e sucessivamente nos períodos seguintes. A aquisição destes prémios será mediante proposta do órgão proponente da atividade incluída no PAAA e terá de obedecer a todas as regras do procedimento da despesa já instituído.

4. Bolsa de Mérito – Por "bolsa de mérito" entende-se a prestação pecuniária anual destinada à comparticipação dos encargos associados à frequência do ensino secundário. O montante da bolsa de mérito é o correspondente a duas vezes e meia o valor do indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo. A atribuição das bolsas de mérito rege-se por normas do Regulamento das bolsas de mérito do AEJE. O "mérito" encontra-se definido no ponto 2, do artigo 14º do despacho 5296/2017, de 16/6, contudo salienta-se aqui o facto de estarem abrangidos por esta definição todos os alunos das ofertas formativas com classificações de 0 a 20, com aprovação em todas as disciplinas ou módulos do plano curricular.

5. Seguro escolar– funciona na dupla vertente da prevenção e da proteção do aluno, em caso de sinistro escolar, em regime de complemento à assistência assegurada ao aluno por outros sistemas de saúde.

Aveiro, 4 de novembro de 2019

O diretor

Aprovado em Reunião do CA de 5/11/2019